



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE PÉ DE SERRA, BAHIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 509/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/B-
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. Nº 193 EM 18/06/25
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO(A)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pé de Serra, Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 509/2015, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vista ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pé de Serra, Bahia, 18 de junho de 2025.

[Assinatura]
ZEDIVAN DE FREITAS RIOS
Prefeita